



**LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 25 DE JANEIRO DE 2018**

**Autoriza ao Município de Sapucaia do Sul a conceder isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), na primeira transmissão da propriedade dos imóveis financiados pela extinta Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul (COHAB/RS) e dá outras providências.**

Publicado por afixação no painel de informações da casa, de 23/04/18 a 01/05/18  
*estb*  
Diretor Legislativo

**LUIS ROGÉRIO LINK**, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art.1º.** Fica o Município de Sapucaia do Sul autorizado a conceder isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), na primeira transmissão da propriedade dos imóveis financiados pela extinta Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul (COHAB/RS), por ocasião da outorga da escritura pública de compra e venda pelo Estado do Rio Grande do Sul.

**§1º.** A isenção prevista no caput deste artigo terá efeitos apenas sobre a primeira transmissão de cada imóvel, onde conste como transmitente o Estado do Rio Grande do Sul.

**§2º.** A isenção prevista no caput deste artigo será concedida para os imóveis escriturados com transferência de propriedade na respectiva matrícula, a qual deverá ser levada à registro no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei Complementar.

**Art.2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por afixação no  
Painel de Informações  
de 25/01/18 a 09/02/18  
Registrado sob nº \_\_\_\_\_  
Nome: Débora Alessandra da Silva Heinze  
Cargo: Agente Municipal - Escrevente

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2018.

*LUIS ROGÉRIO LINK*  
Prefeito Municipal



Registre-se,  
publique-se.